



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº 010/SEMED/2022.

**“PRORROGA O PRAZO PARA
RELATO DO PAD Nº 136/PMMA/2022 E
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO
DO SERVIDOR OZEIAS DURIGAN
DOS SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA/RO, VALDIRENE INÁCIO DA SILVA, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM
FULCRO NOS ARTIGOS 268, 1º E 273 DA LEI 294/PMMA/2022 E COM
BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para relatar o Processo Administrativo Disciplinar nº136/PMMA/2022.

Art.2º. Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias o afastamento preventivo do servidor Ozeias Durigan dos Santos, com fulcro no art. 268, §1º da Lei nº294/PMMA/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 02 de setembro de 2022.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação.

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município- 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003